



Instrução Normativa CRM-TO Nº 01/2022, de 04 de Agosto de 2022

Aprova normativos de pessoal (Estrutura Organizacional, Cargos de Livre Provisão, Regulamento de Pessoal e Procedimentos Disciplinares) aplicados no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1.957, e o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargos de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, bem como o princípio da proporcionalidade, a ser observado na criação do cargo de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 341/2004 do Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a Lei nº 8.460/1992 (alterada pela Lei nº 14.204/2021), regulamentada pelo Decreto nº 10.829/2021, não alcança diretamente os conselhos de fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de se tornar dinâmico e eficiente a revisão e o estabelecimento de regras básicas e padronização para a condução das atividades desenvolvidas no Setor de Gestão de Pessoas do CRM-TO;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.139, de 28 de Novembro de 2019, que Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, alínea 'k', do Regimento Interno do CRM-TO;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria do dia 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária do dia 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria do dia 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em Sessão Plenária do dia 04 de agosto de 2022;

RESOLVE:

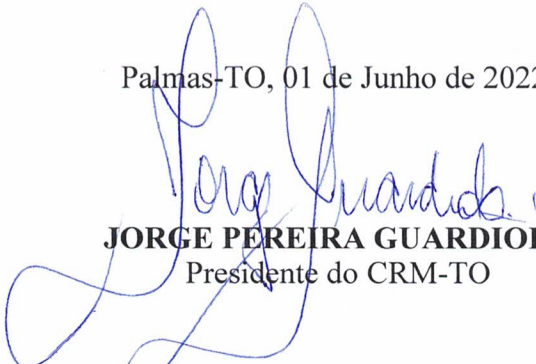
Art. 1º Aprovar os seguintes normativos de pessoal anexos:

- I. Estrutura Organizacional;
- II. Cargos de Livre Provimento;
- III. Regulamento de Pessoal; e
- IV. Procedimentos Disciplinares.

Art. 2º Deverão ser adotadas medidas para emissão de novas portarias de designação dos cargos de livre provimento, revogando-se as anteriores, bem como adequação das nomenclaturas em todos os documentos, no Portal do Conselho e identificação das salas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, salvo o item II. Cargos de Livre Provimento do art. 1ª, que vigorará a partir do dia 01 de junho de 2022.

Palmas-TO, 01 de Junho de 2022.


JORGE PEREIRA GUARDIOLA
Presidente do CRM-TO